

outubro 2018

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

Síntese de Conjuntura
do Setor Elétrico e Eletrónico
3º trimestre de 2018

Abrandamento previsto até final de 2018

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

III. CALENDÁRIO FISCAL

Novembro 2018

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Electrónico
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Síntese de Conjuntura do Setor Elétrico e Eletrónico 3º Trimestre de 2018

Abrandamento previsto até final de 2018

1.CONJUNTURA SETORIAL

Nota: Os índices que se seguem resultam da média aritmética das respostas das empresas associadas, segundo uma escala qualitativa de **1 a 5**, em que 1 corresponde ao valor mais desfavorável e 5 ao mais favorável.

1.1 Volume de Negócios

	3º Trim 2018	4º Trim 2018
Mercado Português	3,3	3,3
Mercado Externo	3,6	3,4

O terceiro trimestre reflete uma perspetiva menos positiva (3,3) a nível do Volume de Negócios no mercado nacional, que não era, até então, esperada para a segunda metade do ano.

No mercado externo o desempenho foi ligeiramente superior ao esperado, devendo retornar aos níveis anteriores no último trimestre do ano.

1.2 Carteira de Encomendas

	3º Trim 2018	4º Trim 2018
Mercado Português	3,5	3,3
Mercado Externo	3,4	3,3

A Carteira de Encomendas teve no 3º trimestre o comportamento antecipado no trimestre anterior, no que toca ao mercado nacional e externo. Prevê-se um ligeiro abrandamento em ambos os mercados no último trimestre do ano.

1.3 Emprego

	3º Trim 2018	4º Trim 2018
Qualificado	3,1	3,2
Não qualificado	2,8	2,8

As perspetivas a nível do Emprego Qualificado continuam razoáveis nesta segunda metade de 2018, mas mantêm-se as dificuldades no recurso ao Emprego Não qualificado.

1.4 Propensão ao Investimento

	3º Trim 2018	4º Trim 2018
Propensão a investir	2,9	3,0

A propensão ao investimento no setor foi ligeiramente abaixo do esperado neste terceiro trimestre, sendo que o 4º trimestre deverá regressar aos níveis habituais.

1.5 Situação Financeira

	3º Trim 2018	4º Trim 2018
Tesouraria/Liquidez	3,4	3,4
Dívidas de clientes privadas	2,6	2,6
Dívidas do Estado e Setor Público	2,3	2,3
Acesso ao crédito	2,6	2,6
Custo do crédito	2,4	2,6
Seguro de Crédito à Exportação	2,7	2,7

A Tesouraria das empresas está e deverá manter-se em níveis satisfatórios até final do ano.

Já o endividamento, quer a nível de dívidas de clientes privados, quer de Estado e Setor público agravou-se, sem perspetivas de melhoria até final do ano.

Da mesma forma, o acesso ao crédito antes visto num nível positivo, afigura-se agora difícil, devendo manter-se até final do ano e o seu custo continua a ser sentido como elevado.

Em linha com uma conjuntura geral pouco otimista relativamente à segunda metade de 2018 (como temos estado a ver), também o seguro de crédito à exportação se situa em níveis menos positivos, resultado da menor confiança num cenário de instabilidade no comércio internacional.

1.6 QREN

	3º Trim 2018	4º Trim 2018
Aprovação de projetos	2,0	1,8
Pagamento de participações	2,2	2,2

O nível de aprovações de projetos baixou no 3º trimestre e deverá baixar ainda mais no próximo; o pagamento de participações continua a apresentar dificuldades e não deverá melhorar.

Síntese

A avaliação geral do setor relativamente a este terceiro trimestre é, como se vê, positiva, mas com muitas reservas. Encontra-se, ao fim ao cabo, alinhada com o sentimento geral da economia portuguesa, onde o indicador de confiança diminuiu em todos os agrupamentos da indústria transformadora: bens de investimento, bens de consumo e bens intermédios. Deste modo, e no contexto de uma conjuntura internacional de abrandamento, prevê-se uma estagnação da situação atual até final do ano.

2. CONJUNTURA PORTUGUESA

Apresentam-se as previsões mais recentes do Banco de Portugal (BdP) para a economia portuguesa:

	2018(p)	2019(p)
PIB	2,3	1,9
Consumo Privado	2,4	1,9
Consumo Público	0,7	0,1
Investimento (FBCF)	3,9	5,5
Exportações	5,0	4,6
Importações	5,1	5,0
IHPC	1,4	1,5

Fonte: Banco de Portugal (outubro 2018)

Segundo o comunicado do BdP a propósito da publicação do seu Boletim Económico de outubro de 2018, “Em 2018, a atividade económica em Portugal deverá continuar a expandir-se, ainda que a um ritmo inferior ao observado no ano anterior”. O PIB aumentou 2,3% no primeiro semestre de 2018 e deverá crescer 2,2% na segunda metade do ano; porém, verificam-se alterações na evolução das componentes: o crescimento das **exportações** e da **formação bruta de capital fixo** são revistos em **baixa**, enquanto o **consumo privado deverá ser superior** ao antecipado em junho.

Neste contexto de abrandamento da procura externa dirigida à economia portuguesa são, apesar de tudo, esperados novos ganhos de quota de mercado das **exportações portuguesas**, ainda que inferiores aos observados em 2017 e concentrados em setores como o **turismo** e os **automóveis**; já o aumento do **consumo privado** reflete um forte aumento do rendimento disponível real associado à criação de emprego e à **recuperação dos salários reais**. De facto, a taxa mais expressiva de financiamento bancário destina-se ao crédito a consumo, expondo de forma evidente a relativa debilidade do modelo de crescimento económico doméstico (muito assente ainda no consumo face à riqueza gerada), que já se repercutiu numa deterioração relativa do saldo de Conta Corrente do país ao longo de 2018.

A taxa de poupança dos particulares deverá, assim, permanecer em níveis historicamente baixos.

A componente de **construção** foi a que mais contribuiu para a **desaceleração da formação bruta de capital fixo total**, ao registar um incremento de 2,7% no primeiro semestre de 2018, após um crescimento de 7,3% na segunda metade de 2017. A componente de **máquinas e equipamentos continuou a apresentar um crescimento robusto**, aumentando 8,2% na primeira metade do ano.

Após cinco anos em que o crescimento da atividade excedeu a média das estimativas de crescimento potencial, é expectável uma moderação gradual da taxa de crescimento do PIB; mas é também crucial que sejam criadas condições para um **aumento do potencial estrutural de crescimento da economia portuguesa**, tendo em conta os riscos dos elevados níveis de endividamento, os desafios associados à redução e do envelhecimento da população, os baixos níveis produtividade por trabalhador e de qualificação da mão-de-obra e as debilidades no funcionamento de mercados, que conduziram a afetações ineficientes de recursos no passado.

É também opinião unânime que a economia portuguesa deverá desacelerar em 2019 e de novo em 2020. Este abrandamento é generalizado a praticamente todos os sectores. O enquadramento internacional está a arrefecer, no caso da UE de forma mais pronunciada do que o inicialmente esperado, a que há que acrescentar um número crescente de economias emergentes em dificuldades.

4. CONJUNTURA INTERNACIONAL

PIB	2018	2019
MUNDO	3,7	3,7
EUA	2,9	2,5
UE – ZONA EURO	2,0	1,9
Alemanha	1,9	1,9
França	1,6	1,6
Espanha	2,7	2,2
Reino Unido	1,4	1,5
PORTUGAL*	2,3	1,9
Brasil	1,4	2,4
México	2,2	2,5
China	6,6	6,2
India	7,3	7,4
Japão	1,1	0,9
Rússia	1,7	1,8

Fonte: WEO FMI – Outubro 2018; *BdP

De acordo com o "World Economic Outlook", também o FMI piorou a previsão de crescimento do PIB português de 2,4% previstos em abril, para 2,3% em 2018.

Porém, ao contrário do executivo, o FMI estima que o saldo da balança corrente se deteriore, sendo nulo este ano e passando a um défice de 0,3% do PIB em 2019. No Programa de Estabilidade, prevê-se que o excedente da

balança corrente cresça para 0,7% do PIB este ano, mantendo-se nesse valor até 2020 e reduzindo-se até 0,4% do PIB em 2022.

O FMI está também menos otimista com a evolução da economia mundial este ano e em 2019. O impacto da guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, o abrandamento da economia europeia e a crise em vários mercados emergentes são as principais razões para o corte de estimativas efetuado. O FMI vê a economia mundial a crescer 3,7% em 2018 e em 2019, o que se trata de uma revisão em baixa face às estimativas de Julho, altura em que apontava para uma aceleração da economia para 3,9% em ambos os anos. Em vez de aceleração, aponta-se agora para uma estabilização da economia global. Apesar desta estagnação, "a expansão da economia mundial tornou-se menos equilibrada e pode já ter atingido o pico em algumas economias", assinala o FMI. Além disso, nos últimos seis meses, "aumentaram os riscos descendentes para o crescimento global e diminuiu o potencial para surpresas positivas".

Apesar dos EUA continuarem com um forte crescimento devido ao impacto do corte de impostos, o FMI reviu a projeção para o crescimento do PIB em 2019 devido aos efeitos da guerra comercial com a China, abrandando para 2,5% em 2019. O FMI também vê a economia europeia a abrandar em 2019, mas de forma menos pronunciada.

A Alemanha é das principais "culpadas" por esta revisão em baixa do crescimento na Zona Euro: depois de ter crescido 2,5% em 2017, a expansão da maior economia europeia vai abrandar para 1,9% este ano e em 2019. França e Espanha também foram revistas em ligeira baixa.

Os mercados emergentes também justificam o corte nas previsões para a economia global. " (...), as previsões de crescimento para muitos exportadores energéticos foram revistas em alta devido aos **preços mais elevados do petróleo**, mas as **estimativas foram cortadas** para a **Argentina, Brasil, Irão, Turquia e outros**, refletindo factores específicos de cada país, tensões geopolíticas e maiores custos de importação de bens energéticos", refere o FMI. A perspetiva para a economia chinesa no próximo ano foi cortada em duas décimas, também devido ao efeito das tarifas comerciais impostas pelos Estados Unidos. A segunda maior economia do mundo deverá crescer 6,6% em 2018 e 6,2% em 2019, o que representa uma travagem substancial face ao crescimento de 6,9% atingido no ano passado.

Por fim, em termos de conjuntura financeira internacional em 2019, a Euribor a 6 meses deve passar a ser positiva, devido à subida de taxas de referência pelo BCE, enquanto **o euro deve recuperar face ao dólar**.

Serviço de Economia e Associativismo
ANIMEE

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade

1.1 CONSELHO ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS DE 02/10/2018 – Principais destaques:

• A Comissão apresentou a sua proposta para **reforçar o papel da Autoridade Bancária Europeia (EBA)** na supervisão das instituições financeiras da UE. Os ministros salientaram a importância de uma **aplicação adequada das regras da UE e de reforçar a cooperação entre as autoridades de supervisão e as autoridades de supervisão prudencial em matéria de branqueamento de capitais**, de forma a criar um quadro de acompanhamento eficiente. O Conselho adotou também um **regulamento que reforça os controlos sobre as somas em dinheiro líquido que entram ou saem da União**, alinhando desta forma a legislação da UE pelas mais elevadas normas internacionais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

• **IVA** – O Conselho **chegou a acordo político** sobre três propostas:

- **Regulamento Publicações Eletrónicas:** permitirá aos Estados-Membros aplicar taxas de IVA diferentes da taxa normal às publicações eletrónicas e dar-lhes-á a possibilidade de harmonizar as regras do IVA aplicáveis aos suportes físicos e eletrónicos das publicações. Este dossiê faz parte dos esforços mais vastos da UE para modernizar o imposto sobre o valor acrescentado para a economia digital, no contexto da Estratégia da UE para o Mercado Único Digital.
- **Mecanismo generalizado de autoliquidação:** permitirá aos Estados-Membros mais gravemente afetados pela fraude ao IVA aplicar temporariamente uma autoliquidação generalizada do IVA, proporcionando uma solução para os que se deparam com fraude endémica do tipo "carrossel". Os Estados-Membros só poderão recorrer ao mecanismo generalizado de autoliquidação para as entregas de bens ou prestações de serviços acima de um limiar de 17 500 EUR por operação e só até 30 de junho de 2022, em condições técnicas muito rigorosas.
- **“Soluções rápidas” em sede de IVA**, que visam **introduzir ajustamentos às regras da UE em matéria de IVA** de forma a dar resposta a questões específicas (consignação industrial, número de identificação IVA, operações em cadeia, prova de entrega intra-UE) na pendência da introdução de um novo sistema do IVA.

Para mais informações, consulte a [página](#) da reunião. Fonte: CIP

1.2 PARLAMENTO EUROPEU APROVA NOVAS METAS PARA REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE CO2 DOS AUTOMÓVEIS

O Parlamento Europeu (PE) definiu metas para a redução das emissões de CO2 dos automóveis na UE até 2030 e uma quota de mercado para os veículos com emissões nulas e emissões baixas.

Os eurodeputados propõem um objetivo de redução de 40% das emissões dos automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros novos até 2030, acima dos 30% propostos pela CE, e uma meta intermédia de 20% para 2025. O PE estabelece também uma quota de mercado para os veículos com emissões nulas e com baixo nível de emissões (ou seja, os que emitem menos de 50 g de CO2 por quilómetro), que deverá ser de 35% das vendas de automóveis novos até 2030 e de 20% até 2025. Os eurodeputados defendem que estas medidas têm

de ser acompanhadas de programas específicos de reafecção, requalificação e melhoria das competências dos trabalhadores, tendo em conta as possíveis implicações no mercado de trabalho. **Os fabricantes cujas emissões médias de CO2 sejam superiores às permitidas pela legislação terão de pagar uma taxa sobre as emissões excedentárias.** Esses montantes devem ser utilizados para “promover o desenvolvimento de competências e a reafecção dos trabalhadores no setor automóvel em todos os EM afetados, em especial nas regiões e nas comunidades mais afetadas pela transição, a fim de contribuir para uma transição justa para a mobilidade com emissões nulas”. Para mais informações, consulte o [comunicado](#) de imprensa do Parlamento Europeu. Fonte: CIP

1.3 CONSULTA DA PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO

O Governo criou o site: www.oe2019.gov.pt, onde é possível consultar a [Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019](#) e o respetivo [Relatório](#).

1.4 FURACÃO LESLIE / MEDIDAS DE APOIO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2018 – D.R. n.º 206/2018, Série I de 2018-10-25](#)

Determina a adoção de medidas de apoio às populações, empresas e autarquias locais afetadas pelo furacão Leslie nos dias 13 e 14 de outubro de 2018

As medidas contempladas neste diploma, visam nomeadamente, a recuperação das habitações particulares, das atividades económicas (agricultura, mar, floresta, indústria, pescas e turismo) e das infraestruturas municipais.

A presente resolução produz efeitos a partir de 13 de outubro de 2018.

1.5 ESTUDO REVELA EFICÁCIA DOS INCENTIVOS DO QREN

Um estudo apresentado ontem revela a eficácia dos sistemas de incentivos QREN e o seu contributo para evoluções favoráveis das empresas apoiadas em domínios como investimento, qualificação de recursos humanos, inovação, internacionalização e competitividade empresarial.

O estudo “Avaliação do Impacto dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento no Desempenho das Empresas”, incluído no plano de avaliação do PT2020, compara a evolução de grupos de empresas idênticas com e sem apoios, ao longo de cinco anos, usando para o efeito informação estatística de mais de 200 mil empresas.

A título de exemplo, as empresas que beneficiaram de incentivos, dois anos após o ano de início do investimento apoiado, possuem em média mais 376 mil euros de VAB, vendem mais 838 mil euros, exportam mais 176 mil euros, investem mais 38 mil euros em I&D e possuem mais 8,2 postos de trabalho (dos quais 4,4 qualificados), quando comparadas com empresas que não acederam aos incentivos e que eram estatisticamente idênticas às apoiadas antes da realização dos investimentos.

Foram também identificados alguns impactos positivos em dimensões como a qualidade do emprego a distribuição de rendimentos no seio das empresas, a igualdade de género e a ecoeficiência. O estudo demonstra ainda que os impactos positivos são sustentáveis ao longo do tempo, sendo as diferenças entre as empresas apoiadas e não apoiadas evidentes ainda ao fim dos cinco anos do período em avaliação.

Os resultados do estudo serão publicados em breve no site do [Portugal 2020](#). Fonte: IAPMEI

2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

2.1 OIT – TRABALHO DIGNO EM PORTUGAL 2008-2018: DA CRISE À RECUPERAÇÃO

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou relatório sobre “Trabalho digno em Portugal 2008 -2018: da crise à recuperação”, para analisar aquilo que funcionou e não funcionou na resposta à crise em Portugal. Enquanto outros países afetados pela crise mal conseguiram beneficiar da recuperação do crescimento económico na Europa nos últimos anos, Portugal constitui um exemplo claro de uma recuperação bem sucedida e célere da economia e do mercado de trabalho, sem comprometer os direitos dos trabalhadores. Os factos destacados neste relatório são por si só notáveis, designadamente a criação de quase meio milhão de novos postos de trabalho desde o início da retoma e um crescimento económico médio de 2% – e com tendência crescente – nos últimos três anos. Aceda ao Relatório [aqui](#).

2.2 SEGURANÇA SOCIAL EM NÚMEROS - 2018

A Direção Geral da Segurança Social e o Instituto de Informática I.P. publicaram o folheto “SEGURANÇA SOCIAL EM NÚMEROS - (edição 2018)”, disponibilizando, entre outros, indicadores económicos e do emprego referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017. Aceda ao Folheto [aqui](#).

2.3 X COLÓQUIO SOBRE DIREITO DO TRABALHO

O Supremo Tribunal de Justiça realizou, no passado dia 17 de outubro, o “**X Colóquio sobre Direito do Trabalho**”, subordinado ao tema “Tempos de Trabalho”, numa parceria com a APODIT - Associação Portuguesa de Direito de Trabalho. Entre as matérias abordadas destaca-se a comunicação da Prof. Maria do Rosário Palma Ramalho, sobre “*Tempo de trabalho e conciliação entre a vida profissional e a vida familiar*”, matéria de inquestionável atualidade no plano laboral. Aceda à Comunicação [aqui](#).

2.4 PROTEÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE TRABALHADORES/TRABALHADORA LACTANTE / TRABALHO NOTURNO / IGUALDADE DE TRATAMENTO / DISCRIMINAÇÃO BASADA NO SEXO / ONÚS DA PROVA

No Acórdão do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2018 ([Processo C-41/17](#)), estamos perante um pedido de decisão prejudicial que tem por objeto a interpretação do artigo 19.º, n.º 1, da Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional (reformulação) (JO 2006, L 204, p. 23), bem como dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Diretiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de outubro de 1992, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho (JO 1992, L 348, p. 1), tendo o Tribunal de Justiça declarado que:

“1) O artigo 7.º da Diretiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de outubro de 1992, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho, deve ser interpretado no sentido de que se aplica a uma situação, como a que está em causa no processo principal, em que a

trabalhadora em questão realiza um trabalho por turnos, no âmbito do qual exerce apenas uma parte das suas funções em horários noturnos.

“2) O artigo 19.º, n.º 1, da Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional, deve ser interpretado no sentido de que se aplica a uma situação, como a que está em causa no processo principal, na qual uma trabalhadora, a quem foi recusada a emissão de um atestado médico a comprovar a existência de um risco para a amamentação apresentado pelo seu posto de trabalho, bem como a consequente prestação pecuniária por risco durante a amamentação, impugna, perante um órgão jurisdicional nacional ou qualquer outra instância competente do Estado-Membro em causa, a avaliação dos riscos apresentados pelo seu posto de trabalho, quando essa trabalhadora apresente factos suscetíveis de sugerir que essa avaliação não comportou um exame específico que tomasse em consideração a sua situação individual e permitisse, assim, presumir a existência de uma discriminação direta em razão de sexo, na aceção da Diretiva 2006/54, o que cabe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar. Incumbe, portanto, à recorrida apresentar a prova de que a referida avaliação de riscos contemplou efetivamente esse exame concreto e que, por conseguinte, não houve violação do princípio da não discriminação.

2.5 CONSELHO APROVA POSIÇÃO SOBRE PROPOSTA DE DIRETIVA RELATIVA À INSOLVÊNCIA DAS EMPRESAS

O Conselho da União Europeia aprovou a sua posição sobre a proposta de diretiva relativa à insolvência das empresas, que tem por objetivo assegurar que as empresas viáveis, que enfrentam dificuldades financeiras, tenham acesso a quadros jurídicos de reestruturação preventiva que lhes permitam reestruturar-se numa fase precoce e, assim, evitar situações de insolvência. Introduce também medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos de reestruturação, insolvência e quitação. Saiba mais [aqui](#).

2.6 PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: CONSELHO ADOTA NOVO PLANO DE AÇÃO ADUANEIRA DA UE

O Conselho aprovou um novo plano de ação aduaneira da UE de luta contra as infrações aos direitos de propriedade intelectual (DPI).

O novo plano de ação (2018-2022), visa garantir um controlo aduaneiro eficaz do respeito dos DPI, lutar contra o comércio de mercadorias que infringem os DPI em toda a cadeia de abastecimento internacional e reforçar a cooperação nesta matéria com o Observatório Europeu e com as autoridades de aplicação da lei pertinentes. Saiba mais [aqui](#).

3. Tecnologia Industrial e Ambiente

3.1 CIP INTEGRA GRUPO DE TRABALHO PILAR ESTRATÉGICO DA ECONOMIA CIRCULAR

No âmbito do desenvolvimento do documento “Para a Estratégia 2030 da Região de Lisboa e Vale do Tejo”, a CCDDR-LVT criou o Grupo de Trabalho Pilar Estratégico da Economia Circular com o objetivo de consolidar propostas neste âmbito, detalhar áreas estratégicas e complementar as respetivas linhas de ação. A primeira reunião deste Grupo de Trabalho teve lugar no dia 1 de outubro, em Lisboa, e, para além da CIP, contou com a participação, entre outros, dos Municípios de Lisboa e Vale do Tejo, da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, da DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, do Instituto Superior Técnico e da Sociedade Ponto Verde. O documento “Para a Estratégia 2030 da Região de Lisboa e Vale do Tejo” visa contribuir para a construção do referencial estratégico do próximo Quadro Comunitário de Apoio 2021-2027.

3.2 A LINE IN THE SAND – COMPROMISSO GLOBAL PARA ELIMINAR A POLUIÇÃO DO PLÁSTICO

A [Fundação Ellen MacArthur](#) comunicou dia 29 de outubro, na *Our Ocean Conference*, em Bali, um compromisso global para erradicar os resíduos de plástico e a conseqüente poluição, assinado por mais de 290 entidades, representando 20% de todas as embalagens de plástico produzidas globalmente. Os subscritores do compromisso *A line in the sand* incluem empresas como a Danone, Grupo H&M, L’Óreal, Mars Incorporated, PepsiCo, The Coca-Cola Company e a Unilever; produtores de embalagens como a Amcor; produtores de plásticos como a Novamont e especialistas em gestão de recursos, como a Veolia. Veja mais [aqui](#).

3.3 EUROPEAN RESOURCE EFFICIENCY KNOWLEDGE CENTRE

A União Europeia constituiu o European Resource Efficiency Knowledge Centre (EREK) com o objetivo de ajudar as empresas europeias, especialmente as pequenas e médias empresas (PME), a poupar energia, materiais e água. A APA – Agência Portuguesa do Ambiente faz parte desta rede europeia de organizações de apoio empresarial. Para informações complementares aceda [aqui](#).

3.4 PROGRAMA DE AÇÃO PARA A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Encontra-se em consulta pública no [portal Participa](#), até 28 de novembro, o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC). O P-3AC identifica as ações de adaptação de concretização prioritária com vista à redução das vulnerabilidades principais do território nacional às alterações climáticas, para aumentar a sua resiliência e contribuir para o bem-estar da população.

3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE SERVIÇO PARTICULAR: SRIESP

Encontra-se disponível o [serviço online para registo de instalações elétricas de serviço particular tipo C](#) (SRIESP). Esta plataforma eletrónica de registo, prevista no Decreto-lei nº. 96/2017, de 10 de agosto, que estabelece a disciplina das instalações elétricas de serviço particular, é da responsabilidade da Direção-Geral de Energia e Geologia. No futuro estará disponível também para o registo das instalações tipo A e tipo B e para o registo das instalações de gás. Consulte ainda toda a informação associada, relativa a instalações elétricas de serviço particular, disponível [aqui](#). Ainda neste âmbito, recorda-se a concentração de competências de fiscalização de todo o setor energético numa única entidade ([ENSE](#)) e a transferência das competências na área de pesquisa, prospeção e produção de hidrocarbonetos, de licenciamento na área dos combustíveis e do GPL da ENMC (agora ENSE) para a DGEG.

3.6 BATTERY ALLIANCE DA UNIÃO EUROPEIA

Um ano após o lançamento da *European Battery Alliance*, este Plano de Ação da Comissão Europeia está a ser implementado conforme previsto. As primeiras instalações piloto de produção estão em fase de construção e estão previstas mais ações, com o objetivo último de que a União Europeia tenha o papel principal na área estratégica da produção e inovação de baterias. Mais informação [aqui](#).

3.7 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinala-se a publicação dos seguintes diplomas legais no último mês:

•[Decreto-Lei n.º 84/2018, de 23 de outubro, que fixa os compromissos nacionais de redução das emissões de certos poluentes atmosféricos, transpondo a Diretiva \(UE\) 2016/2284;](#)

•[Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 26 de outubro, que promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico.](#)

3.8 UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

•**Marcação CE (atualização dos títulos e referências das normas harmonizadas):**

[Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão;](#)

[Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Diretiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade e da Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado e que revoga a Diretiva 1999/5/CE;](#)

•**REACH:**

[Retificação do Regulamento \(UE\) 2017/227 da Comissão, de 9 de fevereiro de 2017, que altera o anexo XVII do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos \(REACH\) no que respeita ao éter bis\(pentabromofenílico\);](#)

[Regulamento \(UE\) 2018/1513 da Comissão, de 10 de outubro de 2018, que altera o anexo XVII do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos \(REACH\) no que respeita a determinadas substâncias classificadas como cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução \(CMR\) da categoria 1A ou 1B;](#)

•**Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas:** [Regulamento \(UE\) 2018/1480 da Comissão, de 4 de outubro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, e que corrige o Regulamento \(UE\) 2017/776 da Comissão;](#)

•Radiofrequência: [Decisão de Execução \(UE\) 2018/1538 da Comissão, de 11 de outubro de 2018, relativa à harmonização do espectro de radiofrequências com vista à sua utilização por equipamentos de curto alcance nas faixas de frequências de 874-876 MHz e de 915-921 MHz;](#)

•Atmosferas potencialmente explosivas: [Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 2014/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros relativa a aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.](#)

4. Vida Associativa

4.1 CIP DINAMIZA REUNIÃO PARA DEBATE DOS AUMENTOS DA FATURA ENERGÉTICA

O recente aumento acentuado da fatura energética das empresas motivou uma reunião de associados da CIP no dia 26 de outubro, na qual a ANIMEE esteve presente. Dada a importância da energia na estrutura de custos de muitas empresas a CIP entendeu ser indispensável auscultar os seus Associados para identificar casos concretos e vias de mitigação dos efeitos destes aumentos de preço. Verificou-se que o aumento substancial de preços é geral e que é urgente transmitir as preocupações da indústria ao Ministro do Ambiente e da Transição Energética, nomeadamente as distorções de mercado existentes, o que a CIP fará no início de novembro, em audiência. Este assunto terá desenvolvimentos posteriores, que a ANIMEE transmitirá.

4.2 COFICAB IRÁ CELEBRAR CONTRATO FISCAL DE INVESTIMENTO COM O ESTADO

Segundo comunicado do CM de 18 de outubro, a Coficab Portugal - Companhia de Fios e Cabos, associada da ANIMEE, viu a sua minuta de contrato fiscal de investimento a celebrar com o Estado aprovada, contrato esse onde é atribuído um crédito fiscal em sede de IRC de 20% e isenção em sede do Imposto do Selo até ao montante máximo de €5,7M€. O projeto em causa tem um investimento associado de 38,1M€, promovendo a criação de 129 postos de trabalho até 31 de dezembro de 2022 e a sua manutenção, bem como a dos atuais 492 postos, até 31 dezembro de 2026.

4.3 T&D EUROPE e EUROPACABLE PROMOVEM EVENTO SOBRE O FUTURO DAS REDES ELÉTRICAS

Através de sessões dinâmicas e interativas poderá discutir expectativas, desafios e oportunidades com produtores consumidores, operadores, empresas e responsáveis políticos. Aceda aqui ao [Programa e inscreva-se!](#)



III. CALENDÁRIO FISCAL

Novembro 2018

Imposto do Selo:

1 - Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Entrega, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração para pagamento de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT):

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 30:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem ainda reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B, F e E não sujeitas a taxas liberatórias.

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal)

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações do mês de Agosto, acompanhada dos respetivos anexos (Incluindo o Anexo Recapitulativo referente às transmissões intracomunitárias de bens isentos, se for caso disso). O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou *home banking* dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 15 (regime normal-trimestral):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao 3.º trimestre de 2018, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou *home banking* dos bancos aderentes.

2- O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

3 - Até ao dia 20:

1 - Entrega até ao dia 20 da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

2 - Entrega (regime dos pequenos retalhistas), por meio de guia Mod. P2, do imposto relativo ao 3.º trimestre de 2017. Não havendo imposto a pagar, deverá ser apresentada no serviço de finanças competente declaração Mod. 1074 (Art.º 60.º do CIVA).

4 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

5 - Até ao dia 30, entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

1 - Entrega, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração para pagamento de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94.º do CIRC, durante o mês anterior.

2 - Até ao dia 30, retenção na fonte de IRC relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos nos artigos 97.º e 98.º do CIRC).

Segurança Social:

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários respetivas, de dia 1 a dia 10.

Código de Procedimento e de Processo Tributário:

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

Imposto Único de Circulação:

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Imposto Municipal sobre Imóveis:

Até ao fim do mês, pagamento da segunda prestação do IMI referente ao ano anterior, se superior a €250,00 e igual ou inferior a €500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a €500,00.